HOSPITAL NAVAL DE RECIFE

Documento de Formalização da Demanda 177/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 177/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
ENF	08/12/2026 00:00	783702	GUSTAVO ALLAN SILVA TIGRE

Descrição sucinta do objeto

contratação do serviço de lavanderia

2. Justificativa de Necessidade

Justificativa da Necessidade da Contratação do Serviço de Lavanderia

A contratação de serviço especializado de lavanderia hospitalar faz-se necessária para atender às demandas assistenciais e administrativas do Hospital Naval de Recife, garantindo condições adequadas de higiene, assepsia e segurança no processamento de roupas hospitalares utilizadas nas diversas áreas da organização militar de saúde.

O serviço compreende o recolhimento, transporte, lavagem, desinfecção, secagem, passagem, dobragem e devolução de enxovais hospitalares, roupas privativas, campos cirúrgicos, lençóis, fronhas, cobertores, toalhas e demais itens têxteis utilizados nas atividades médico-hospitalares. A adequada higienização desses materiais é indispensável para a prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, contribuindo diretamente para a segurança dos pacientes, profissionais de saúde e demais usuários da unidade.

A execução do serviço por empresa especializada assegura o cumprimento das normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como padrões técnicos de biossegurança e controle de contaminação cruzada. Além disso, a terceirização possibilita maior eficiência operacional, continuidade do atendimento hospitalar e redução de riscos decorrentes de falhas no processamento das roupas.

Ressalta-se que o Hospital Naval de Recife necessita de funcionamento ininterrupto de seus serviços assistenciais, incluindo atendimentos ambulatoriais, internações, procedimentos cirúrgicos e demais atividades de apoio à saúde, demandando fluxo contínuo de roupas limpas e esterilizadas em quantidade suficiente para manutenção das atividades hospitalares.

A contratação também se justifica pela inexistência ou insuficiência de estrutura própria adequada para execução integral do serviço, considerando custos de manutenção de equipamentos industriais, consumo de água, energia elétrica, aquisição de produtos químicos específicos, tratamento de resíduos e necessidade de mão de obra especializada.

Dessa forma, a contratação do serviço de lavanderia hospitalar mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, eficiência, qualidade e segurança dos serviços prestados pelo Hospital Naval de Recife, em conformidade com os princípios da administração pública e do interesse público.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Serviços De Limpeza	Prestação de Serviços de Lavanderia	30.000,00	8,00	240.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
AMELIA LETICIA OLIVEIRA DE JESUS
Data: 02/09/2026 10:25:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMELIA LETICIA OLIVEIRA DE JESUS

Responsável pela contratação direta

ARNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento		Responsável	Data
1	Esta operação está sendo feita fora dos prazos estabelecidos no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022	GUSTAVO ALLAN SILVA TIGRE	28/05/2026 09:52

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.